



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 143/2023

Ilha Comprida, 28 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura será coberta com o saldo referente ao rendimento bancário estimado até a data da utilização do recurso, recurso esse proveniente do repasse do Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, para investimento, conforme Emenda 20203717008, e destinados à aquisição de material permanente para a APAE, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

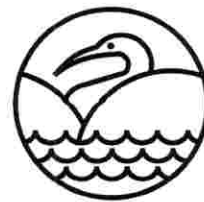

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 143/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0036.2090	ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE - CIDADE TRANSF				
4.4..90.52	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	05	500.034	496	2.280,00
TOTAL					R\$ 2.280,00

Artigo 2º A suplementação será coberta com o saldo referente ao rendimento bancário estimado até a data da utilização do recurso, recurso esse proveniente do repasse do Ministério da Cidadania – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, para investimento, conforme Emenda 20203717008.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal